

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9/2023-074PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MODELO PICK-UP, DESTINADOS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 140/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023-074PMT, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Aquisição de veículos , modelo PICK-UP, destinados à Secretária Municipal de Agricultura”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 373 laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 136/2023, com data de 04 de setembro de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa nº 20230904004 (fls. 05);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 06 a 18);
- Transferência Especial – TRANFEREGOV Emenda nº 202336920003 (fls. 19);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 20);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 21);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 22);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 23 a 46);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 47);
- Resumo de cotação de preços– menor valor (fls. 48);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 49);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 50);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 51);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativas Estimadas (fls. 54 a 66);
- Justificativa (fls. 67 a 69);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 70);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 71);
- Autuação (fls. 74);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 75 a 132);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 134 a 137 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELTRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2023-074PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”;*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 139 a 144, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023/ADM, Pregão Eletrônico nº 9/2023-074PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os*

prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-074PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023/ADM e seus anexos (fls. 145 a 203);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 204 a 206);
- **EDITAL RETIFICADO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-074PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023/ADM e seus anexos (fls. 207 a 266);
- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *A importância da agricultura é indiscutível, pois é a partir dela que se produzem os alimentos e os produtos primários utilizados pelas indústrias, pelo comércio e pelo setor de serviços, tornando-se a base para a manutenção da economia nacional.*
2.2. *Prova disso é que o setor produz cerca de 70% (setenta por cento) dos alimentos que chegam à mesa da população brasileira. Além de que a agricultura familiar gera baixo passivo ambiental devido ao baixo uso de insumos tornando mais sustentável.*
2.3. *Os veículos serão um meio de transporte eficiente para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural por parte desta Secretaria. Visto que as vias de acesso ao produtor são por diversas vezes muito difíceis (intempéries climáticas, atoleiros, etc.). Assim sendo, o apoio às atividades são fundamentais para a geração de renda na pequena propriedade rural e consequentemente evitar o êxodo rural.*
2.4. *A utilização dos recursos provenientes da Transferência Especial – Emenda Parlamentar: 202336920003-Joaquim Passarinho e de recursos próprios é uma medida responsável e alinhada com os interesses da gestão da política pública de assistência ao pequeno e médio produtor rural. Os veículos serão de grande utilidade para as visitas às propriedades atendidas pelos Programas municipais de apoio aos produtores, assim como para o transporte de insumos e material de apoio à atividade.*
2.5. *Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição dos veículos utilitários para atendimento dos serviços públicos”.*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial – Retificação (fls. 267 a 269);
- Mural de Licitação (fls. 270 a 273);
- Resumo de Licitação (fls. 274 a 275);
- Proposta Registrada (fls. 276 a 285);
- Ata de Propostas (fls. 357 a 358); Ata Parcial (fls. 359 a 364); Suspensões do Processo (fls. 365); Ranking do Processo (fls. 366); Vencedores de Processo (fls. 367); Ata Final (fls. 368 a 373).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **EMPORIO 77 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37, conforme documentos acostados no presente processo:

- Ficha Cadastral (fls. 287); Declarações Conjuntivas (fls. 288); Procuração e Documento Pessoal (fls. 289 a 291); Documento Pessoal da Sócia (fls. 293); 8º Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade EMPORIO 77 LTDA (fls. 294 a 302); CNPJ (fls. 303 a 304); Ficha Cadastral de Contribuinte (fls. 305 a 306); Comprovante de Inscrição Municipal (fls. 307 a 310); Certidões (fls. 311 a 318); Alvará (fls. 319); Certidão Simplificada (fls. 320 a 321); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 322); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 323 a 337); Atestado de Capacidade (fls. 338 a 343); Proposta Realinhada (fls. 344 a 347); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 343 a 356B).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa EMPORIO 77 LTDA, perfaz o valor total de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-074PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 09 de novembro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 140/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-074PMT tendo por objeto a “Aquisição de veículos , modelo PICK-UP, destinados à Secretária Municipal de Agricultura”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 09 de novembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021